

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N.º 663-2014-CSS/ CGCTPA/ DPDC/ Senacon/ MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003598/2014-75

Brasília, 12 de Setembro de 2014.

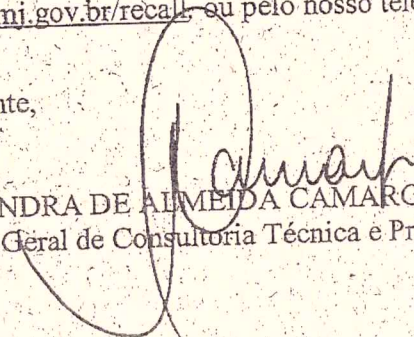
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Ref: Campanha de Chamamento para recolhimento do produto Paracetamol 500mg, fabricados entre 11 e 12/12/2013.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., tendo como objeto os medicamentos acima descritos, por ter sido constatada a “possibilidade de ser encontrada a presença de um objeto metálico, semelhante um parafuso, dentro de um alvéolo de um blister inviolado do lote 1998101 do paracetamol 500mg”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

26/09/14
Secretaria Executiva
DECON-CE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 166 - 2014/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003598/2014-75

Brasília, 12 de setembro de 2014.

Fornecedor: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

Assunto: Campanha de Chamamento para recolhimento do produto Paracetamol 500mg, fabricado entre 11 e 12/12/2013.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pelo LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para o recolhimento dos produtos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 15 de setembro de 2014, abrange 15.141 (quinze mil, cento e quarenta e um) produtos inseridos no mercado de consumo, com numeração de lote 1998101, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

BA	200
GO	1.319
MG	1.122
RS	12.500
TOTAL	15.141

3. Em relação ao defeito, a empresa informou que "foi constatada a possibilidade de ser encontrada a presença de um objeto metálico, semelhante um parafuso, dentro de um alvéolo de um blister inviolado do lote 1998101 do paracetamol 500mg".

4. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "um consumidor constatou a presença de um objeto metálico (...) dentro de um alvéolo de um blister inviolado do lote 1998101 de paracetamol 500mg. O consumidor que detectou o desvio de qualidade contactou o PROCON que notificou o departamento Jurídico do Laboratório Teuto em 26/06/2014".

5. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, e os custos da realização da Campanha.

6. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de apresentar, no Aviso de Risco, a foto do produto, o defeito e o risco de forma clara e ostensiva, a data inicial e final de fabricação do produto e a informação de que o chamamento não representa qualquer custo ao consumidor. Ademais, deixou de observar a necessidade de comunicar, de forma imediata, os riscos aos consumidores e às autoridades competentes.

8. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, para que, de forma imediata, proceda a regularização da campanha, apresentando novo Aviso de Risco com as informações supracitadas e informe as razões do lapso temporal de 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, entre o conhecimento do defeito e o comunicado a este Departamento.

09. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

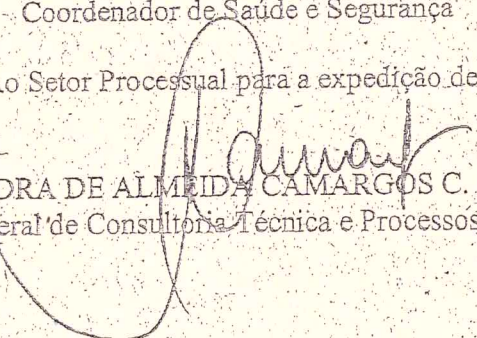
À Consideração Superior.



THAISA MELO

Coordenador de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.



ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos